



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PLANO DE ACTIVIDADES DA UTAO NO 2º SEMESTRE DE 2007

Introdução

Este Plano inscreve-se no Plano Global de Actividades da UTAO e dá continuidade ao Plano do 1º semestre cuja execução foi concretizada.

Em consequência, diversas actividades a realizar no 2.º semestre têm já os seus mandatos de execução consagrados no Plano Global que de seguida se refere.

I. ACTIVIDADES DO PLANO GLOBAL DE ACTIVIDADES DA UTAO A REALIZAR NO 2º SEMESTRE DE 2007

1. ACTIVIDADES SISTEMÁTICAS nos termos do nº 1 do Artº 10ºA da Resolução da AR nº 53/2006

a) "*Análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento do Estado*", para 2008.

Deverá haver um relatório técnico preliminar até 10 dias após a data de entrada do OE na Assembleia da República, sem prejuízo de posteriores complementos, a pedido da Comissão de Orçamento e Finanças.

b) "*Avaliação técnica da Conta Geral do Estado*", para 2006.

A Conta Geral do Estado deve ser objecto de relatório técnico em período idêntico ao do trabalho do Tribunal de Contas, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei e com o estabelecido na Reforma do Parlamento que entrará em vigor no próximo mês de Setembro.

Do referido relatório deve constar, designadamente, a análise da informação considerada como mais relevante e prioritária pela COF, no que considerará os objectos das diversas Comissões Parlamentares Permanentes de modo comparável com o respectivo Orçamento do Estado (inicial e final se for caso disso).

Este relatório deve ser complementado por um capítulo relativo ao “Parecer” do Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias após a divulgação deste parecer.

c) “Acompanhamento Técnico da Execução Orçamental”

Trimestralmente após divulgação dos dados pela Direcção Geral do Orçamento, deverá ser elaborado um relatório sobre os dados da Execução Orçamental de modo comparável com o Orçamento do Estado e com execução de anos anteriores.

Estes relatórios deverão incluir o acompanhamento da evolução da dívida pública e actividade do IGCP, assim como as alterações orçamentais consideradas significativas.

d) “Análise Técnica à próxima revisão do PEC”, prevista para o início de Dezembro de 2008

No prazo de 8 dias deverá ser apresentada uma nota técnica sucinta contendo uma série histórica de referência dos diferentes indicadores, sem prejuízo de, noutro prazo a fixar, ser preparada análise técnica com outras especificações a definir pela COF.

2. OUTRAS ACTIVIDADES EXPRESSAMENTE DETERMINADAS

a) Estudo Técnico sobre o impacto orçamental das iniciativas legislativas remetidas à COF pelo Presidente da Assembleia da República nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 17º do Regimento, sempre que a Comissão assim o delibere.

b) Análise Técnica enquadradora dos diplomas atribuídos à Comissão de Orçamento e Finanças no âmbito da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto,

relativa à participação da Assembleia da República no processo de construção europeia, sempre que a Comissão assim o delibere.

- c) Estudo Técnico sobre a Proposta do Governo das GOP, com elaboração de nota técnica preliminar 15 dias após a respectiva entrada na COF.
- d) Elaboração de *briefings* ou minutas para inquirições no âmbito de audições, quando tal for solicitado pela Comissão.
- e) Contactos e análises técnicas, no âmbito de acompanhamento de grupos de trabalho ou de parcerias técnicas com entidades diversas, quando expressamente deliberadas pela Comissão de Orçamento e Finanças.
- f) “Outros trabalhos que sejam determinados pela Comissão de Orçamento e Finanças ou que a esta sejam submetidas pelo Presidente da Assembleia da República ou outras Comissões Especializadas” de acordo com a alínea f) do nº 1 do artº 10ºA da Resolução nº 53/2006.

NOTAS

1. Os relatórios serão remetidos para apreciação, a todos os membros da Comissão, em formato digital e, uma vez aprovados, salvo indicação em contrário, serão objecto de inclusão no site da Comissão de Orçamento e Finanças.
2. As participações dos membros da UTAO em seminários ou a realização de comunicações escritas em que utilizem informação confidencial a que tenham tido acesso no exercício das suas funções ficam sujeitas, designadamente, ao disposto no artigo 7º do Regulamento da UTAO.
3. Quando os trabalhos da Comissão de Orçamento e Finanças e em particular os relatórios afectos a qualquer um dos membros da UTAO carecerem de elementos informativos adicionais, os membros da UTAO

implicados devem sinalizar à Comissão de Orçamento e Finanças ou a qualquer elemento da Mesa a necessidade de obter a informação e a habilitá-los com uma minuta da carta.

4. Das viagens será sempre elaborado um relatório preliminar no prazo de 8 dias úteis. Poderá ser deliberada a dilatação deste prazo ou a necessidade de um relatório mais aprofundado num prazo maior pela Comissão.

Da participação em grupos de trabalho será a Comissão informada periodicamente. Se não se justificar informação mais atempada será sempre elaborado um relatório trimestral à Comissão sobre as actividades deste teor.

Este Plano Global, de orientações gerais para as Actividades Sistemáticas e outras expressamente determinadas à UTAO, inscreve-se no Plano Semestral (2º Semestre de 2007) que contém ainda alguns outros mandatos específicos ou detalhes de execução das actividades já referidas no Plano Global.

Detalhes de execução dos mandatos do Plano Global e mandatos adicionais específicos do Plano de Trabalhos da UTAO (2.º Semestre de 2007)

Recorde-se que o Regulamento Interno da UTAO em vigor estabelece, no artigo 3.º, ao longo das alíneas a) a g) as respectivas competências. No artigo 5.º fixa o princípio geral de que os técnicos da UTAO executam os seus trabalhos e estudos nos termos do seu plano de trabalhos e das orientações determinadas pela COF. Nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, fixa os princípios a que a execução das respectivas actividades está sujeita. E, no artigo 11.º, determina que a COF aprove, nos meses de Setembro e Fevereiro, o respectivo plano de trabalhos semestral da UTAO.

- 1. Análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008** – Nota Técnica preliminar a enviar à COF até 10 dias após a data de entrada do OE na Assembleia da República, sem prejuízo de posteriores complementos, nos termos a definir em mandato específico da COF.
- 2. Avaliação técnica da Conta Geral do Estado de 2006** – Análise da informação técnica considerada como a mais relevante e prioritária pela COF, em Nota Técnica a enviar à COF até final de Dezembro de 2007.
- 3. Acompanhamento técnico da execução orçamental** – Nota Técnica sobre a execução orçamental do 2.º e 3.º trimestres de 2007, com enfoque na detecção dos principais desvios, para mais e para menos, das principais rubricas de receita e de despesa e com breve referência sobre as possíveis causas explicativas, a enviar à COF até 15 dias após a respectiva publicação do Boletim da DGO.
- 4. Análise técnica ao PEC, suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da Comissão Europeia** – Nota Técnica preliminar a enviar à COF até 8 dias após a recepção na COF, sem prejuízo de posteriores complementos nos termos a definir em mandato específico da COF, designadamente em vista da análise das principais questões técnicas suscitadas pela Comissão Europeia e pelo Parecer do Conselho ECOFIN.
- 5. Revisão da Lei de Enquadramento Orçamental** – Apoio técnico pontual, nos domínios de competência técnica da UTAO, se solicitado, ao **Grupo de Trabalho** encarregado da preparação do correspondente Projecto-Lei.
- 6. Participação da Assembleia da República no processo de construção da União Europeia** – Nota Técnica com enfoque nos documentos e iniciativas da Comissão Europeia mais relevantes para a COF, com observações técnicas necessárias à apreciação e análise por parte da mesma – actividade regular, com produção bimensal.
- 7. Apreciação de Relatórios sobre a evolução da Dívida Pública** – Nota Técnica de enquadramento e análise sobre o tema, a enviar à COF até 15 dias após a recepção na COF dos competentes elementos informativos.
- 8. Auditoria do Tribunal de Contas sobre os SCI da Segurança Social** – Nota Técnica, sobre as principais questões técnicas suscitadas pela Auditoria do Tribunal de Contas a enviar à COF até 8 de Outubro de 2007.
- 9. Audições de Entidades de Organizações Internacionais** – Notas Técnicas sobre o conteúdo técnico essencial das audições previstas ao Sr. Comissário da

UE, Joaquin Almunia, à Sra. Teresa Ter-minassian (Directora do FMI) e à Missão FMI “Portugal- artigo 4.º, a enviar à COF em data que não prejudique o cumprimento prioritário dos mandatos constantes nos números anteriores.

10. Relatório Semestral de Actividades da UTAO relativo ao 1º semestre de 2006. Elaboração de relatório relativo às actividades e iniciativas desenvolvidas pela UTAO no período entre 6 de Novembro de 2006 e 30 de Junho de 2007, a enviar à COF até ao dia 19 de Setembro de 2007.

Notas complementares

1. Importa sublinhar que, tal como anteriormente, serão integradas neste plano semestral, iniciativas legislativas imprevistas do Governo ou da Assembleia da República que requeiram estudo por parte da UTAO, mediante decisão constante de mandato específico da COF.
2. Em caso de concorrência de datas, resultante das iniciativas legislativas imprevistas ou da recepção tardia, na COF, de elementos informativos indispensáveis ao cumprimento de um mandato, a Mesa da COF definirá o mandato com prioridade e reagendará os demais mandatos em ordem a assegurar a existência de condições à execução de trabalho técnico de referência.
3. Sobre importantes documentos de análise ou previsão macroeconómicas, elaborados por instituições nacionais ou estrangeiras de referência, a UTAO, por indicação escrita da COF, elaborará Notas Técnicas, quer preliminares e em tempo útil para os debates e audições parlamentares a cargo da COF, quer desenvolvidos e eventualmente objecto de publicação.
4. A execução dos mandatos, em especial os previstos nos pontos n.ºs 7 e 8, será efectuada com ponderação do processo de substituição do Consultor Técnico responsável pela área de política financeira.